



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/CGM/2024		
Processo Administrativo: 00600-00011255/2024-13		
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BACKDROP)		
Data do Pedido: 13/02/2024		
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP: Francinéia Fernandes Medeiros – Presidente Alexandre Santos Silva – Vice-Presidente Martha Magally Viana Batista Lima – Membro Adryan Behael Fernandes Rodrigues - Membro		
Sector: Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024 - Departamento Administrativo – CGM;		
E-mail: dadpvhdepartamento@gmail.com		
1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
<p>O presente estudo técnico preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com finalidade de viabilizar possível contratação de empresa especializada na aquisição de material gráfico (confecção de backdrop) que cumpra os requisitos mínimos aqui exigidos a fim de atender as necessidades desta Controladoria Geral, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.</p> <p>A demanda surgiu por meio do Ofício Interno nº 08/DOP/CGM/2024 (e-DOC: 8E78B765 – PEÇA 03), visando atender o 1º Encontro Estadual de Controle Interno, programado para ocorrer no dia 02 e 03/05/2023, em Ji-paraná/RO.</p> <p>O encontro tem como objetivo fortalecer vínculos entre órgãos de controle interno e externo, discutir maneiras de disseminar programas de integridade, enfatizando a importância da ética no serviço público, gestão de riscos, auditoria interna governamental, responsabilizações administrativas, compartilhamento de experiências e conhecimentos sobre a temática.</p> <p>Pois bem.</p> <p>Após estas breves considerações, é importante consignar que já existe processo devidamente instruído para aquisição do material gráfico ora requerido, sob número nº 00600-00011255/2024-13, haja vista que foi encontrado uma Ata de Registro de Preços vigente no Estado de Rondônia.</p> <p>Nos autos do processo supramencionado fora emitido o Parecer nº 126/SPACC/PGM/2024 (e-DOC: 39519604 – PEÇA 36), recomendando a elaboração de estudo técnico preliminar/ETP.</p> <p>Tendo em vista que o Município de Porto Velho não possui Ata de Registro de Preços</p>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

vigente para o fornecimento backdrop, com especificações que atendam a demanda solicitada, extrai-se a conclusão no sentido de que a adesão por meio de carona na Ata de Registro de Preços nº 184/2023/SUPEL mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, sobretudo ante a urgência do evento e o prazo da capacitação, que ocorrerá nos 02 e 03 de maio de 2024, conforme será demonstrado a seguir.

Por fim, registra-se que a elaboração do presente estudo técnico visa estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, abstendo-se esta Comissão quanto aos aspectos que exigem o exercício da competência e discricionariedade do Gestor.

Embasamento legal:

Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 - Lei de licitações e contratos administrativos.

Decreto nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 – Estabelece normas e procedimentos para licitação e contratos administrativos.

Decreto nº 24.082, de 22 de julho de 2019 - Estabelece normas e procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Decreto nº 15.402, 22 de agosto de 2018 - Estabelece critérios para as contratações de serviços e aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Porto Velho.

Decreto nº 15.598, 09 de novembro de 2018 - Estabelece critérios para as contratações de serviços e aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Porto Velho.

Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 - Estabelece critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações.

Resolução - RDC nº 43 - ANVISA, de 1 de setembro de 2015 - Estabelece regras sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa, incluindo requisitos mínimos para avaliação prévia e funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos e definição de responsabilidades.

Resolução - RDC nº 216 - ANVISA, de 15 de setembro de 2004 - Estabelece procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.

2. ÁREAS REQUISITANTES

A pretensa aquisição de Material de Gráfico (Backdrop) tem por objetivo atender a necessidade do “1º Encontro Estadual de Controle Interno”, que será desenvolvido por parceria entre esta Controladoria Geral do Município/CGM, Associação Rondoniense de Municípios/AROM e Controladoria Geral do Estado/CGE.

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

- Objeto Comum;
- Fornecimento de material continuado;
- Fornecimento de material não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço não continuado;
- Material de consumo/higiene/limpeza;**
- Material permanente/equipamento.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (inciso I, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Conforme solicitado e justificado pela Subcontroladoria de Organização e Planejamento - SUOP/CGM – vide Ofício Interno nº 08/DOP/CGM/2024 (e-DOC: 8E78B765 – PEÇA 03), a pretensa aquisição justifica-se para atender a necessidade do “1º Encontro Estadual de Controle Interno”, evento promovido por esta Controladoria Geral, com o objetivo de fortalecer vínculos entre órgãos de controle interno e externo, discutir maneiras de disseminar programas de integridade, enfatizando a importância da ética no serviço público, gestão de riscos, auditoria interna governamental, responsabilizações administrativas, compartilhamento de experiências e conhecimentos sobre a temática.

Diante de tais apontamentos, justifica-se a necessidade de contratação do material gráfico para suprir a necessidade da capacitação.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (inciso II, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 03.01.04.124.151.2.490 – Realização de Cursos, Palestras e Congêneres

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1.500

Conforme e-DOC nº: F363FD11-e, a pretensa aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação 2024 que foi devidamente encaminhado para a Superintendência Municipal de Licitações/SML por meio do e-DOC nº C1C1B314-E.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Aquisição de backdrop para atender a realização do 1º Encontro Estadual de Controle Interno, evento desenvolvido por parceria entre esta Controladoria Geral do Município/CGM, Associação Rondoniense de Municípios-AROM e Controladoria Geral do Estado/CGE, conforme consta no Ofício Interno nº 08/DOP/CGM/2024 (e-DOC: 8E78B765 – PEÇA 03), que será realizado nos dias 02 e 03 de maio de 2024, no Instituto Federal de Rondônia – IFRO, Ji Paraná/RO, conforme constantes no Cronograma de Realização.

Prestar os serviços e fornecer os produtos nas condições estabelecidas neste Estudo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Técnico Preliminar-ETP, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela CGM.

Possuir dados de identificação dos materiais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

Fornecer, sem quaisquer ônus para a CGM, componentes adicionais necessários, se houver, para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no que tangem ao (s) material (s) e a sua utilização adequada.

Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Termo de Referência.

Entregar os materiais dentro das especificações, conforme Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade, em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

Comunicar ao órgão solicitante, no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias, que antecederem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que vierem a impossibilitar o seu cumprimento.

Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias corridos.

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.
Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO
(inciso IV, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

O quantitativo é de 01 (um) backdrop em lona vinílica, fosca 440g, medindo 3m x 2m (altura e largura), resolução de 1440dpi, com acabamento em ilhós. (Com arte padronizada), 04 (quatro) banner, medindo 1,20 x 0,80M(Com arte padronizada). Vide solicitação e justificativa constante no Ofício Interno nº 08//DOP/CGM/2024 (e-DOC: 8E78B765 – PEÇA 03).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Tendo em vista que o processo já se encontra instruído, resta devidamente demonstrado nos próprios autos que foi realizado levantamento de mercado/cotação pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme Cotação n. 65/2024 (e-DOC nº 8D886A96 – PEÇA 23), evidenciando, até mesmo, que a adesão por meio de carona à Ata de Registro de Preços da SUPEL é mais vantajosa para esta Controladoria Geral.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACKDROP: Confecção de backdrop em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 3m x 2m (altura e largura), resolução de 1440 dpi, 4 cores, com acabamento em ilhós.	UNIDADE	01	R\$ 107,80	R\$ 107,80

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Levando-se em conta as características do material a ser contratado, bem como visando subsidiar a tomada de decisão na escolha da melhor solução, entende-se como mais adequada a contratação de empresa especializada na confecção de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

backdrop, por meio de adesão/carona à Ata de Registro de Preços nº 184/2023/SUPEL-RO, oriunda do Processo Licitatório nº 0041.000307/2023-29, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 290/2023.

Conforme já exposto anteriormente, há um processo devidamente instruído, sob nº 00600-00011255/2024-13, onde resta devidamente demonstrado nos autos que a decisão pela adesão por meio de carona à Ata de Registro de Preços supracitada se justifica pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e quadro comparativo de preços, também elaborado pela SML (e-DOC's: 8D886A96 – PEÇA 23).

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para contratação e a adesão à ata em tela é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão de Controle Interno tem urgência na aquisição do referido backdrop para atender a realização do 1º Encontro Estadual de Controle Interno, evento desenvolvido por parceria entre esta Controladoria Geral do Município/CGM, Associação Rondoniense de Municípios-AROM e Controladoria Geral do Estado/CGE, conforme consta no Ofício Interno nº 08/DOP/CGM/2024 (e-DOC: 8E78B765 – PEÇA 03)

Portanto, durante a realização do presente estudo, evidenciou-se maior vantajosidade na Adesão por meio de carona na Ata de Registro de Preços nº 184/2023.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, dada a natureza do serviço a ser adquirido.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a possível adesão à Ata de Registro de Preços da SUPEL é para atender a realização do 1º Encontro Estadual de Controle Interno, evento desenvolvido por parceria entre esta Controladoria Geral do Município/CGM, Associação Rondoniense de Municípios-AROM e Controladoria Geral do Estado/CGE, conforme consta no Ofício Interno nº 08//DOP/CGM/2024 (e-DOC: 8E78B765 – PEÇA 03).

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
(inciso X, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se aplica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se aplica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO
(inciso XIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de material gráfico (confecção de backdrop) por meio de “CARONA” na Ata de Registro de Preços nº 184/2023/SUPEL-RO, oriunda do Processo Licitatório nº 0041.000307/2023-29, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 290/2023, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Ante todo o exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, nos limites de análise que nos compete e excluídos os aspectos que exigem o exercício da competência, conveniência e discricionariedade do Ordenador de Despesa.

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2024.

Responsável pela elaboração:

Francinéia Fernandes Medeiros

Diretora do Departamento Administrativo/CGM
Presidente – Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Alexandre Santos Silva

Assessor Técnico de Controle Especializado
Vice Presidente - Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Martha Magally Viana Batista Lima

Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM
Membro - Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Adryan Behael Fernandes Rodrigues

Gerente da Divisão de Serviços Gerais/CGM
Membro - Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024



Assinado por **Adryan Bhael Fernandes Rodrigues** - Gerente da Divisão de Serviços Gerais - Em: 16/04/2024, 10:52:20



Assinado por **Francinéia Fernandes Medeiros** - Diretora do Departamento Administrativo - Em: 15/04/2024, 08:31:25



Assinado por **Alexandre Santos Silva** - Assessor Técnico de Controle Especializado - Em: 12/04/2024, 09:05:37



Assinado por **Martha Magally Viana Batista Lima** - Gerente de divisão - Em: 12/04/2024, 09:04:24